

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
 3243 de 26/05/1995
 Autuado c/ 01 folhas
 Ass. *[assinatura]*

Publique-se Inclua-se em
 pauta por *www* sessões
25/05/95
 RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. No 01
 PROC. 3243
[assinatura]

Projeto de lei nº *3243*, de 1995

Dispõe sobre destinação de vagas aos cursos noturnos nas universidades públicas estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Um terço das vagas oferecidas nas universidades públicas estaduais serão destinadas aos cursos noturnos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Parágrafo único do Artigo 253 da Constituição do Estado de São Paulo reza: "As universidades públicas estaduais deverão manter cursos noturnos que, no conjunto de suas unidades, correspondam a um terço, pelo menos, do total das vagas por elas oferecidas". Logo, a presente proposta, tem por escopo colocar em vigor o referido dispositivo constitucional e, por outro lado, atender a grande demanda de vagas dos cursos noturnos nas universidades oficiais do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em

[assinatura]

a) Israel Zekcer

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Esta proposição contém
 1 assinatura
 SDC, 25/5/1995
[assinatura]
 Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 Publicação em JORNAL OFICIAL
 DE 26-05-95

ENTREGUE À MESA EM:
 27593
 162656

nos termos do artigo 3º do Regimento Interno do artigo 149 da Constituição da República, a presente proposição esteve em pauta nos dias 29/5 a 2 de 6 de 1995, tendo recebido 2 votos a favor, 2 votos contrários e 4 substitutivos, que se encontram juntados às fls. de n.ºs 2, 4 e 6.

D. O. L. 5 / 6 95

P